

Lei

nº 128

de 9 de Novembro de 1951

**ELEVA OS VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO
MUNICIPAL.-****MILTON ROSA**, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

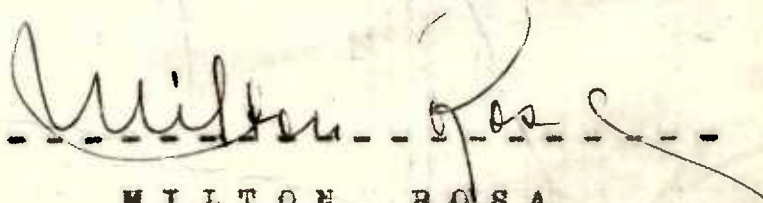
FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - São elevados os vencimentos dos professores municipais, na seguinte base:

- | | | | |
|--------------------------|-----------|------|-------------|
| 1) - de 1ª entrância, | de 430,00 | para | Cr\$ 500,00 |
| 2) - estagiário, | " 360,00 | " | Cr\$ 430,00 |
| 3) - do quadro especial | " 360,00 | " | Cr\$ 430,00 |
| 4) - extranumerário-con- | | | |
| tratado, | " 300,00 | " | Cr\$ 350,00 |

Art. 2º - A presente Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de 1º de Outubro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 9 DE NOVEMBRO DE 1951.



MILTON ROSA
PREFEITO

